



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA
/ /2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 898, de 2019

AUTOR
DEPUTADO FLÁVIO NOGUEIRA

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Modifica-se no art. 2º-B. da Medida Provisória nº 898, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

Art. 2º-B. A parcela de benefício financeiro de que trata o art. 2º relativa ao mês de dezembro de 2019 será paga em dobro, estendendo-se como benefício continuado nos anos seguintes. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Medida Provisória (898/19) assinada pelo presidente Jair Bolsonaro na última quinta-feira, 15, visa estabelecer o pagamento de décimo terceiro dos beneficiários do Programa Bolsa Família, previsto para dezembro de 2019. A 13ª parcela será paga, este ano, para as famílias atendidas pelo programa no mesmo valor do benefício de dezembro. Ao todo, foram anunciados R\$ 2,58 bilhões para o pagamento. Mas, mesmo



bem intencionada, a presente MPV não explicita se o benefício será pago pelos próximos anosⁱ, motivo pelo qual apresentamos a presente emenda.

DEPUTADO FLÁVIO NOGUEIRA

Brasília, de outubro de 2019.

ⁱ <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/10/16/bolsa-familia-mp-com-13o-salario-anual-anunciado-pelo-governo-so-preve-beneficio-para-2019.ghtml>

